



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO - DOEM

VERSÃO ELETRÔNICA DOS ATOS LEGAIS DO MUNICÍPIO DO PIAUÍ
Lei da Transparência nº 12.527/2011



ISSN 2764-1651 (online)
ISSN 2764-1643 (impresso)

PIO IX - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PIAUÍ

IMPrensa Oficial Eletrônica - DOEM - ANO II - 27 DE FEVEREIRO DE 2026 - NÚMERO 087

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Atas	Pág. 001
Extrato	Pág. 002
Homologação	Pág. 003
Portaria	Pág. 004
Resolução	Pág. 009

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta dos municípios, sendo referidas entidades inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: Para Pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:

<https://doempi.org/>.

As consultas pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeituras Municipais e câmaras legislativas municipais. Site: <https://doempi.org/>

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

FOCO SMART LTDA

CNPJ: 26.807.519/0001-70

Diretor Geral: Tiago Rodrigues Ferreira

Departamento de publicações: Paulo Henrique Lima

ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA DIGITALMENTE POR:

SILAS NORONHA MOTA

CPF: 60563060468

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PF

A1/OU=Videoconferencia/OU=27842417000158/OU=AC SyngularID

Multipa/CN=SILAS NORONHA MOTA:60563060468

2026-02-27T12:24:49-03:00



Diário Oficial assinado eletronicamente com Certificado digital Padrão ICP-Brasil em conformidade com MP nº 2.200-2 de 2001. O sistema de gestão garante a autenticidade do material gerado dentro do sistema.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **E0B7087E342EC22**

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DE RESOLUÇÃO Nº01 DE 26 FEVEREIRO DE 2026 QUE DISPÕE SOBRE IMPLEMENTAÇÃO DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – BNCC COMPUTAÇÃO, NO CURRÍCULO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PIO IX PI

Aos 26 dias do mês de fevereiro de 2026, às 9:30h, sob a presidência da Conselheira **Dulceilde Antão de Carvalho Bezerra**, reuniram-se no Auditório Maria Carmem Bezerra Maciel, sediado na Secretaria Municipal da Educação - Rua Sebastião Arrais, nesta cidade de Pio IX, os conselheiros (no exercício da titularidade), para deliberar sobre Resolução nº 01 de 26 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC Computação, no Currículo da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Pio IX. A Presidente iniciou a reunião dando as boas vindas aos conselheiros e agradecendo a presença de todos e prosseguiu a reunião explicando que a BNCC Computação será implementada na Educação Infantil de forma lúdica, exploratória e investigativa e Anos iniciais do Ensino Fundamental de forma interdisciplinar, integrada as áreas de Matemática, Língua Portuguesa, Ciências e Arte. A Presidente explicou que a implementação será gradativa, sendo implementada nos Anos Finais do Ensino Fundamental a partir de 2027. Os conselheiros fizeram a leitura da Resolução 01 de 26 de fevereiro de 2026 e enquanto discutiam a presidente explicava os pontos destacados na Resolução. Ao fim a Presidente Dulceilde Antão de Carvalho Bezerra pergunta se há alguma dúvida e se todos concordam com a Resolução, que foi aprovada por unanimidade, nada mais havendo a tratar eu, Maria Wdiglesia Gonçalves Araújo, designada Secretária Executiva desse Conselho, lavrei assinei a presente Ata, que após lida aprovada pelos presentes, será assinada.

Maria Wdiglesia Gonçalves Araújo, Dulceilde Antão de Carvalho Bezerra, Maria da Glória de Alencar Bezerra, Luiza Maria de Sousa, Antônia Rita Salviano da Silva, Antonia Elisete de Jesus, Maria dos Remédios da Silva, Francisca das Chagas Pinheiro Filha, Antonia Edjéoma Gonçalves Araújo, Helena do Monte Arrais Bezerra, Karina Maria Fulsosa Bezerra.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **E0B7087E342EC05**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX
Rua Sebastião Arrais, nº 281, Pio IX
CEP: 64660-000
CNPJ Nº 06.553.812/0001-40
<http://pioix.pi.gov.br>

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO CC Nº: 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 011/2025

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E RURAL, COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ENTULHOS, BEM COMO DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS NO MUNICÍPIO DE PIO IX - PI, INCLUINDO O TRANSBORDO E A DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO.”

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX - PI.

CNPJ: 06.553.812/0001-40

CONTRATADO: CONSTRUTEC CONSTRUTORA LTDA (CONSTRUTEC CONSTRUTORA)

CNPJ: 45.560.643/0001-28

VALOR: 12 (DOZE) PARCELAS MENSAS DE R\$ 144.757,39 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO NO VALOR DE R\$ 1.737.088,68 (UM MILHÃO, SETECENTOS E TRINTA E SETE MIL, OITENTA E OITO REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS) ANUAL;

FONTE DE RECURSOS: 500. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

BRUNO
EDUARDO SOUSA
PEREIRA:0106926
4385

Assinado de forma digital
por BRUNO EDUARDO
SOUSA
PEREIRA:01069264385
Dados: 2026.02.27
11:17:10 -03'00

Bruno Eduardo Sousa Pereira
Agente de Contratação

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **E0B7087E342EBFA**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX
Rua Sebastião Arrais, nº 281, Pio IX
CEP: 64660-000
CNPJ Nº 06.553.812/0001-40
<http://pioix.pi.gov.br>

PROCEDIMENTO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E RURAL, COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ENTULHOS, BEM COMO DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS NO MUNICÍPIO DE PIO IX - PI, INCLUINDO O TRANSBORDO E A DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO.”

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o Procedimento Licitatório, Concorrência Eletrônica nº 011/2025, referente à “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E RURAL, COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ENTULHOS, BEM COMO DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS NO MUNICÍPIO DE PIO IX - PI, INCLUINDO O TRANSBORDO E A DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO”, realizado pelo Agente de Contratação e Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Pio IX - PI, nomeados pela Portaria nº 004/2025, publicada em 07 de janeiro de 2025, HOMOLOGO o resultado do certame em tela, em favor da empresa: CONSTRUTTEC CONSTRUTORA LTDA (CONSTRUTTEC CONSTRUTORA), inscrita no CNPJ sob o nº 45.560.643/0001-28, com o valor de 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 144.757,39 (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos), totalizando no valor de R\$ 1.737.088,68 (um milhão, setecentos e trinta e sete mil, oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos) anual, tudo em conformidade com os documentos constantes nos autos, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que institui a modalidade Concorrência e os demais dispositivos legais pertinentes.

Pio IX - PI, 27 de fevereiro de 2026.

SILAS NORONHA
MOTA:60563060
468

Assinado de forma digital
por SILAS NORONHA
MOTA:60563060468
Dados: 2026.02.27 08:30:35
-03'00'

Silas Noronha Mota
Prefeito Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **E0B70858F3707F0****PORTARIA Nº 201/2025****PIO IX, 30 de novembro de 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO IX, o Sr. Silas Noronha Mota, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade do município no Quadro de Organização, estabelecido pela Estrutura Administrativa Municipal de Pio IX-PI,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Coordenadora do CAPS a Sra ANA KARINE DE LIMA BRITO, inscrita no CNS nº 708203683361148, do cargo de Farmacêutica junto à secretaria de Saúde do Município de Pio IX, com fulcro na Lei Municipal nº 843 de 05 de julho de 2019 e na Lei Municipal nº 870 de 28 de agosto de 2020, encerrando seu vínculo que durou de 01/01/2025 a 30/11/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/11/2025.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio IX – PI, 30 de novembro de 2025.

SILAS NORONHA MOTA

Prefeito Municipal de Pio IX

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **E0B7087E342EC10**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX
Rua Sebastião Arrais, nº 281, Pio IX
CEP: 64660-000
CNPJ Nº 06.553.812/0001-40
<http://pioix.pi.gov.br>

PORTARIA PMPIOIX Nº 013/2026, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

**“DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAR E FISCALIZAR A
EXECUÇÃO DE CONTRATO”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO IX, ESTADO DO PIAUÍ, o Sr. **Silas Noronha Mota**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações dos titulares dos cargos que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de fiscal para acompanhamento da execução do Contrato da **Concorrência Eletrônica nº 011/2025**, conforme o disposto no art. 117 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, tendo como objeto contratual: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E RURAL, COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ENTULHOS, BEM COMO DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS NO MUNICÍPIO DE PIO IX - PI, INCLUINDO O TRANSBORDO E A DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO.”**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JORGE CESAR BEZERRA**, inscrito no **CPF sob o Nº 046.171.205-99**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

SILAS NORONHA
MOTA:60563060
468

Assinado de forma digital
por SILAS NORONHA
MOTA:60563060468
Dados: 2026.02.27 11:18:25
-03'00'

1

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **E0B7087E342EC10**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX
Rua Sebastião Arrais, nº 281, Pio IX
CEP: 64660-000
CNPJ Nº 06.553.812/0001-40
<http://pioix.pi.gov.br>

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade do objeto contratado, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativa ao objeto contratado, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIO IX (PI), 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

SILAS
NORONHA
MOTA:60563
060468

Assinado de forma
digital por SILAS
NORONHA
MOTA:60563060468
Dados: 2026.02.27
11:18:40 -03'00'

Silas Noronha Mota
Prefeito Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **E0B7087E342EC1B**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX
Rua Sebastião Arrais, nº 281, Pio IX
CEP: 64660-000
CNPJ Nº 06.553.812/0001-40
<http://pioix.pi.gov.br>

PORTARIA PMPIOIX Nº 014/2026, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

**“DESIGNA RESPONSÁVEL TÉCNICO
PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR
A EXECUÇÃO DE OBRA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO IX, ESTADO DO PIAUÍ, o Sr. **Silas Noronha Mota**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações dos titulares dos cargos que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de fiscal para acompanhamento da execução da obra da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025**, tendo como objeto contratual: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E RURAL, COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ENTULHOS, BEM COMO DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS NO MUNICÍPIO DE PIO IX - PI, INCLUINDO O TRANSBORDO E A DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO.”**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a engenheira civil, **DARA MARIA DE ALENCAR ANTÃO**, inscrita no **CPF Nº 071.921.393-27** e **CREA PI 36.647**, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designada deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

SILAS NORONHA Assinado de forma digital
por SILAS NORONHA
MOTA:60563060 MOTA:60563060468
468 Dados: 2026.02.27 11:19:43
-03'00'

1

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **E0B7087E342EC1B**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX
Rua Sebastião Arrais, nº 281, Pio IX
CEP: 64660-000
CNPJ Nº 06.553.812/0001-40
<http://pioix.pi.gov.br>

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA e o cumprimento das especificações contidas no projeto, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIO IX (PI), 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

SILAS NORONHA
MOTA:60563060468

Assinado de forma digital
por SILAS NORONHA
MOTA:60563060468
Dados: 2026.02.27
11:19:58 -03'00'

Silas Noronha Mota
Prefeito Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **E0B7087E342EC2D****CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME**

Lei nº 792/ 23.12. 2015

Rua Sebastião Arrais, 180 – Centro

E-mail: cmepioix2026@outlook.pt**RESOLUÇÃO CME Nº 01/2026**

Dispõe sobre a implementação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC Computação no Currículo da Educação Infantil E do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Pio IX – PI e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIO IX – PI**, no uso de suas atribuições legais e normativas,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, em seus artigos 205 e 210, que asseguram o direito à educação e a definição de conteúdos mínimos para a formação básica comum;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pelo Ministério da Educação;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 02/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 01/2022, que instituem as normas para a implementação da BNCC Computação na Educação Básica, incluída como obrigatória, estruturada em três eixos: Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital, devendo integrar os currículos de todas as redes de ensino.

CONSIDERANDO a adesão do Município de Pio IX ao Currículo do Estado do Piauí, que contempla a Base Nacional Comum Curricular – BNCC Computação, como referência para a organização curricular da Rede Municipal de Ensino, tendo em vista que o Currículo Municipal vigente, instituído em 2020, não contempla tal área;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o desenvolvimento do pensamento lógico, crítico, criativo e investigativo desde a infância, de forma ética, inclusiva e contextualizada;

RESOLVE:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIO IX/PIAUI - Lei nº 792/ 23.12. 2015 E-mail: cmepioix2026@outlook.pt

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **E0B7087E342EC2D****CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME**

Lei nº 792/ 23.12. 2015

Rua Sebastião Arrais, 180 – Centro

E-mail: cmepioix2026@outlook.pt

Art. 1º Instituir as diretrizes para a implementação da BNCC Computação no Currículo da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Pio IX – PI.

Art. 2º.A. Para fins de implementação da BNCC Computação, a Rede Municipal de Ensino de Pio IX adota como referência o Currículo do Estado do Piauí, no que couber, em consonância com as normativas nacionais vigentes, até que o Currículo Municipal seja revisado e atualizado.

Art. 3º A implementação deverá considerar a realidade local, os contextos socioculturais do município e os princípios da educação inclusiva e equitativa.

CAPÍTULO II**DA COMPUTAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL**

Art. 4º Na Educação Infantil, a Computação será desenvolvida **de forma lúdica, exploratória e investigativa**, respeitando os princípios das DCNEI (Resolução CNE/CEB nº 5/2009) e direitos de aprendizagem e os Campos de Experiências previstos na BNCC.

Art. 5º As práticas pedagógicas deverão priorizar:

I – o desenvolvimento do **pensamento lógico e computacional**, por meio de jogos, brincadeiras, sequências, exploração, observação, identificação de padrões, classificação e resolução de problemas simples;

II – o estímulo à **criatividade**, à imaginação e à curiosidade investigativa;

III – a exploração de noções como ordem, sequência, causa e efeito, padrões e lateralidade;

IV – o trabalho colaborativo, a escuta, a comunicação e o respeito às diferenças.

V- atividades plugadas e desplugadas.

Art. 6º As experiências de Computação na Educação Infantil deverão articular-se aos seguintes Campos de Experiência:

I – O eu, o outro e o nós;

II – Corpo, gestos e movimentos;

III – Traços, sons, cores e formas;

IV – Escuta, fala, pensamento e imaginação;

V – Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIO IX/PIAUÍ - Lei nº 792/ 23.12. 2015 E-mail:
cmepioix2026@outlook.pt

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **E0B7087E342EC2D****CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME**

Lei nº 792/23.12.2015

Rua Sebastião Arrais, 180 – Centro

E-mail: cmepioix2026@outlook.pt

CAPÍTULO III

DA COMPUTAÇÃO NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 7º Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a Computação será desenvolvida de forma **interdisciplinar**, integrada às áreas de Matemática, Língua Portuguesa, Ciências e Artes.

Art. 8º O trabalho pedagógico deverá contemplar, de forma progressiva dando ênfase na utilização de jogos digitais, no desenvolvimento do raciocínio lógico, na resolução de problemas e na produção da cultura digital.

Art. 9º A integração curricular deverá ocorrer, entre outras possibilidades:

I – na **Matemática**, por meio da lógica, sequências, exploração e práticas desplugadas resolução de problemas e organização de dados;

II – na **Língua Portuguesa**, com produção de textos instrucionais, leitura de comandos, narrativas sequenciais e jogos de linguagem;

III – em **Ciências**, por meio da investigação, observação, registro de dados e construção de hipóteses;

IV – em **Artes**, com criação de padrões, narrativas visuais, músicas, brincadeiras movimento e expressões criativas.

Art.10. A implementação da BNCC Computação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental dar-se-á de forma interdisciplinar, **sem prejuízo, ampliação ou redução da carga horária** das áreas do conhecimento, não se configurando como componente curricular autônomo.

CAPÍTULO IV

DA COMPUTAÇÃO NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 11. Nos Anos Finais do Ensino Fundamental, a implementação da BNCC Computação dar-se-á por meio de modelo curricular híbrido, combinando componente curricular próprio com práticas interdisciplinares.

& 1º No que se refere ao componente curricular próprio, o documento apresenta habilidades distribuídas em três campos – Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital- estruturadas de forma progressiva do 6º ao 9º ano.

Art. 12. O componente curricular de Computação integrará a Matriz Curricular na Área de Tecnologias com carga horária semanal de 01 hora/aula e anual de 40 (quarenta) horas/aulas.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIO IX/PIAUÍ - Lei nº 792/ 23.12. 2015 E-mail:
cmepioix2026@outlook.pt

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **E0B7087E342EC2D****CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME**

Lei nº 792/ 23.12. 2015

Rua Sebastião Arrais, 180 – Centro

E-mail: cmepioix2026@outlook.pt

§ 1º As práticas interdisciplinares deverão articular a Computação às áreas de Matemática e Ciências da Natureza.

Art. 13. O trabalho pedagógico deverá promover o pensamento computacional, a cultura digital, a resolução de problemas e o uso ético das tecnologias.

CAPÍTULO V**DAS METODOLOGIAS E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS**

Art. 14. As metodologias deverão ser ativas, inclusivas e significativas, priorizando:

I – aprendizagem baseada em jogos e brincadeiras;

II – atividades desplugadas;

III – projetos interdisciplinares;

IV – resolução de problemas;

V – trabalho em grupo e colaboração.

Art. 15. As práticas pedagógicas deverão assegurar adaptações e acessibilidade para estudantes público-alvo da Educação Especial.

CAPÍTULO VI**DA AVALIAÇÃO**

Art. 16. A avaliação da aprendizagem em Computação será processual, formativa e qualitativa, considerando:

I – a participação e o envolvimento dos estudantes;

II – o desenvolvimento do raciocínio lógico e da criatividade;

III – a capacidade de resolver problemas e trabalhar em grupo;

IV – os registros pedagógicos e observações do professor.

CAPÍTULO VII**DA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIO IX/PIAUÍ - Lei nº 792/ 23.12. 2015 E-mail:
cmepioix2026@outlook.pt

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **E0B7087E342EC2D****CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME**

Lei nº 792/ 23.12. 2015

Rua Sebastião Arrais, 180 – Centro

E-mail: cmepioix2026@outlook.pt

Art. 17. O Município deverá oferecer formação aos profissionais da educação para a implementação da BNCC Computação, com foco pedagógico e interdisciplinar.

Art. 18. A formação deverá respeitar as especificidades da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO VIII**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 19. Caberá à Secretaria Municipal de Educação orientar, acompanhar e avaliar a implementação desta Resolução nas unidades escolares.

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Educação de Pio IX, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Educação de Pio IX – PI, 26 de fevereiro de 2026.

Aprovada, por unanimidade, pelo Plenário, em 26 de fevereiro de 2026.


Presidente do Conselho Municipal de Educação

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIO IX/PIAUI - Lei nº 792/ 23.12. 2015 E-mail:
cmepioix2026@outlook.pt